TERMO ADITIVO N.º 002 AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.° 001/2016

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a Empresa **KONFFINI MÓVEIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.392.685/0001-97, sito na Av. Poço das Antas, 333, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 9184-9174, neste ato representada pelo Sr. Marciel Luiz Kaiber, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 004.760.920-60, portador da Carteira de Identidade n.º 9069905314 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua João Anschau, 233, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, com amparo na Lei n.º 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 001/2016, com base na Lei Municipal n.º 1.862, de 08 de março de 2016, assim como em conformidade com as condições da Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO VALOR

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo de Concessão de Uso N.º 001/2016, fica reajustado em um percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo março/2018, passando do valor atual de R$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, para o valor de **R$ 377,07 (trezentos e setenta e sete reais e sete centavos) mensais.**

DO PRAZO

Cláusula Segunda - O prazo para concessão de uso do imóvel é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, deste que atendidas as exigências do presente Termo de Concessão de Uso e principalmente a

Cláusula Quarta, até o limite legal, conforme art. 4º, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.288, de 13 de fevereiro de 2009.

DO FORO

Cláusula Terceira - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste termo aditivo ao contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Teutônia/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 29 de março de 2018.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Marciel Luiz Kaiber,
KONFFINI MÓVEIS LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____